

Aprovado PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

Em 15/02/2022
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 133/2022
DE 06 DE janeiro DE 2022

Autoriza o Poder Público Municipal a retirar-se do Consórcio Público do Agreste Central – CPAC e dá outras providências.

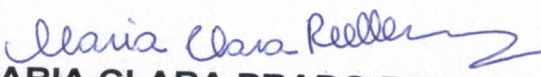
A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o município de Divina Pastora a retirar-se do Consórcio Público do Agreste Central – CPAC, outrora autorizado pela Lei Municipal 114, de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º- Eventuais reparações, descontos, restituições ou débitos serão apurados administrativamente na forma da lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos seis dias do mês de janeiro de 2022.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 133 de 06 de janeiro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer favorável ao projeto de lei nº 133 de 06 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo municipal, retirar-se do consorcio publico do agreste central – CPAC e dá outras providencias.

PARECER Nº: 23

DATA: 06/01/2022.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº133, de 06 de janeiro de 2022.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

RELATÓRIO: projeto de lei nº 133 de autoria do executivo, que autoriza o poder executivo municipal a retirar-se do consorcio publico do agreste central – CPAC e dá outra providencia.

Projeto de Lei nº133, de 06 de janeiro de 2022 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Fernando Dias de Sousa dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 133/2022 de autoria do poder executivo municipal, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 133 de 06 de janeiro de 2022 e dá outras providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Sousa dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2022.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CALOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 133 de 06 de janeiro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 133 de 06 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo municipal, retirar-se do consorcio publico do agreste central – CPAC e dá outras providencias.

PARECER Nº: 23

DATA: 06/01/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº133, de 06 de janeiro de 2022.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: projeto de lei nº 133 de autoria do executivo, que autoriza o poder executivo municipal a retirar-se do consorcio publico do agreste central – CPAC e dá outra providencia.

Projeto de Lei nº133, de 06 de janeiro de 2022 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização,

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000

CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 133 de 06 de Janeiro de 2022, de autoria do poder executivo municipal e dá outras providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo Santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, passo o presente relatório, na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2022.

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 22/2022 DO (A) PROJETO DE LEI 133 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º Cria-se a lei nº 133 de 06 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo municipal no município de Divina pastora/SE, a retirar-se do consorcio publico do agreste – APAC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeito retroativo.

Salas das comissões 15 de fevereiro de 2022

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretario)

JOELITON SANTOS LIMA

Vereador (2º secretario)